

EDITAL 2024-2025

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) – 2025

A Pró-Reitoria Acadêmica e a Coordenadoria de Pesquisa, Extensão e Estágio (CPE) tornam público o presente Edital de abertura das inscrições de projetos de pesquisa para o Programa de Iniciação Científica (PIC) para o ano de 2025.

1. Do programa

- 1.1 O Programa de Iniciação Científica (PIC) oferece oportunidades para que o estudante seja iniciado no universo do conhecimento científico, sob os cuidados de um Professor Orientador, que será o responsável pelo projeto a ser desenvolvido pelo estudante.
- 1.2 Os critérios gerais para a participação no PIC, bem como suas atividades e atribuições, constam no Regulamento do Programa.

2. Do projeto

- 2.1 O projeto de Iniciação Científica deverá seguir o modelo proposto pelo PIC, disponível no site (<https://www.sou.unipinhal.edu.br/pic>). Cada projeto deverá ter somente um estudante selecionado para o seu desenvolvimento.
- 2.2 O projeto de Iniciação Científica deverá ter mérito técnico-científico.
- 2.3 O projeto de Iniciação Científica deverá ser apresentado por docente da Instituição, com titulação mínima de Mestre.
- 2.4 O projeto de Iniciação Científica deverá conter o cronograma de execução detalhado, integrado ao próprio projeto.
- 2.5 O projeto de Iniciação Científica deverá ser submetido no site (<https://www.sou.unipinhal.edu.br/pic>), no período de **21 a 27/10/2024**. Esclarecimentos e orientações para a submissão de propostas de projeto poderão ser obtidos por meio do e-mail pic@unipinhal.edu.br.

3. Do orientador/pesquisador

- 3.1 O Orientador do PIC deve ser docente da UniPinhal, com titulação mínima de Mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizada pelo menos seis meses da data de inscrição no Programa e, preferencialmente, pertencer a um dos grupos de pesquisa do CNPq certificados pela Instituição.
- 3.2 Docentes Doutores e Mestres poderão ser responsáveis por, no máximo, **cinco projetos** de Iniciação Científica, com apenas um estudante por projeto, independente da modalidade do Programa. Caso ocorra a submissão acima do número limite, serão analisados apenas os cinco

primeiros projetos.

3.3 No caso de docente participante em versões anteriores do PIC, a aprovação de nova orientação no programa PIC está condicionada a entrega do relatório final e submissão do artigo para revista especializada. Excetuando-se o edital 2023-2024 que se encontra em andamento.

4. Do estudante

4.1 O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UniPinhal.

4.2 Ter concluído um número suficiente de disciplinas relevantes para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, matriculado até o penúltimo ano do curso. Ou seja, alunos do último ano não podem participar do programa.

4.3 Apresentar bom desempenho acadêmico, atestado pelo histórico escolar gerado via sistema institucional (site).

4.4 Demonstrar e declarar disponibilidade de tempo para o exercício da pesquisa. O regulamento PIC sugere 16 horas mensais, assim como a participação nas palestras de capacitação.

4.5 Cumprir todas as exigências estabelecidas no PIC.

4.6 Ser selecionado e indicado pelo Orientador e ser ratificado pela Comissão Interna de Pesquisa e Extensão (CIPE) da área ou curso pertinente.

4.7 Estar vinculado, como autor principal, em um único projeto de pesquisa.

5. Da inscrição

5.1 Documentação a ser entregue no ato da inscrição no sistema:

- a) Link do *Curriculum Lattes* do orientador atualizado nos últimos seis meses;
- b) Histórico Escolar completo e atualizado do estudante emitido pela Intranet (PDF);
- c) Projeto de pesquisa de acordo com modelo proposto pelo PIC, incluindo o cronograma de execução detalhado (Word);
- d) Termo de Compromisso, assinado pelo orientador (PDF);
- e) Termo de responsabilidade – uso de infraestrutura (PDF);
- f) Declaração de disponibilidade de tempo para execução das atividades (PDF);
- g) Protocolo de submissão ou, se já possuir, parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP (Via Plataforma Brasil), para projetos que envolvam seres humanos ou parte deles, conforme Resoluções 466/12 e 510/16, do Conselho Nacional de Saúde; ou Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, para projetos que envolvam animais, conforme Lei nº 11.794, de 08/10/2008, do Senado Federal; ou Comitê de Biossegurança, no caso de pesquisa envolvendo materiais geneticamente modificados (formato PDF).

5.2 A inscrição deverá ser realizada em conjunto orientador / aluno dentro do prazo estipulado em calendário.

5.3 Não serão aceitas inscrições ou documentação enviadas fora do prazo determinado por este Edital

ou projetos encaminhados com documentação incompleta.

5.4 Os Projetos protocolados serão analisados por parecerista indicado pela CIPE pertinente ao tema e classificados pela coordenação do PIC, de acordo com o mérito indicado pelo parecerista e do aluno postulante.

6. Do calendário

6.1 O presente Processo Seletivo do PIC tem o seguinte cronograma de tramitação e prazos:

Quadro 1 - Cronograma PIC 2025*

Ano	Mês	Descrição da atividade
2024	Agosto	• Reunião PIC – Produção do novo Edital PIC, 2024/2025
	Setembro	• Publicação do Edital PIC 2024/2025
	Outubro	• Inscrição de projetos no processo seletivo 2024/2025
	Novembro	• Avaliação dos projetos pelos Pareceristas indicados pelas CIPEs • Encaminhamento de diligências, se houver.
	Dezembro	• Reunião dos presidentes das CIPEs ou representantes - Processo seletivo (projetos e bolsas) • Divulgação resultados do Processo Seletivo (bolsas e voluntários)
2025	Janeiro	• Recesso acadêmico
	Fevereiro	• Início das atividades de pesquisa • Reunião geral dos orientados PIC
	Março	• Semana científica PIC/CPE
	Abril	• Palestra de capacitação
	Maiο	• Palestra de capacitação
	Junho	• Entrega do Relatório Parcial • Avaliação dos relatórios pelos Pareceristas/CIPEs
	Julho	• Recesso acadêmico
	Agosto	• Divulgação dos pareceres dos relatórios parciais
	Setembro	• Palestra de capacitação
	Outubro	• Palestra de capacitação
	Novembro	• Simpósio de pesquisa e extensão (SIMPE): Apresentação das pesquisas PIC 2024/2025
	Dezembro	• Término das atividades de pesquisa • Produção do relatório final e submissão do artigo científico
2026	Janeiro	• Prazo final para entrega do relatório final e submissão do artigo científico
	Fevereiro	• Disponibilização dos certificados PIC 2024/2025, apenas após o cumprimento das exigências deste Edital.

* É natural a sobreposição de atividades entre os editais PIC. A inscrição é sempre realizada em outubro do ano anterior a execução do projeto e o prazo final de entrega do relatório estende-se até fevereiro do ano seguinte.

7. Da seleção e classificação dos projetos

7.1 Projeto de pesquisa: Avaliado pela qualidade científica bem como adequação ao programa de Iniciação Científica - efetuado com base nos laudos elaborados pelos Pareceristas e pela Coordenação do PIC. A pontuação realizada no parecer será de 0 a 10 para cada item, sendo

atribuída a nota 0 quando considerada o item como completamente inadequado, até no máximo nota 10 para quando considera o item completamente adequado. Portanto, a somatória total do projeto de pesquisa poderá atingir até 100 pontos. A pontuação deve basear-se no detalhamento dos critérios abaixo:

- a) Projeto geral (0-10): Está de acordo com as normas PIC?
- b) Resumo (0-10): Apresenta forma estruturada, objetivos e os elementos fundamentais?
- c) Palavras-chave (0-10): Estão contidas na base de dados Scielo?
- d) Introdução (0-10): Apresenta sequência lógica e fundamentação teórica? Tem clareza na justificativa da pesquisa?
- e) Objetivos (0-10): Apresenta objetivos gerais e específicos? São compatíveis com o projeto?
- f) Delineamento (0-10): O delineamento está descrito e é compatível com a pesquisa?
- g) Metodologia (0-10): Atende a ética da experimentação, especialmente na área humana e animal? Encontra-se referenciada? Apresenta o processo de coleta de dados? Apresenta os materiais e estrutura utilizada para instalação e condução? É exequível?
- h) Referências (0-10): São compatíveis com o texto? Estão de acordo com as normas ABNT?
- i) Cronograma (0-10): É claro e bem dimensionado para o cumprimento dos objetivos?
- j) Compatibilidade técnica entre o projeto, orientador (*Curriculum Lattes*) e infraestrutura: Aluno e orientador apresentam características compatíveis para o bom desenvolvimento do projeto de pesquisa? Há relação entre a área de pesquisa do orientador e o projeto de pesquisa?

7.2 Histórico escolar do estudante. O estudante deverá apresentar bom desempenho acadêmico e histórico escolar, representado pela ausência de dependências em disciplinas do curso. A não observância deste critério implica na desclassificação do projeto;

7.3 Declaração de disponibilidade de tempo para execução das atividades. A não observância deste critério implica na desclassificação do projeto;

7.4 São critérios de desempate:

- a) Número de artigos científicos publicados pelo orientador e aluno;
- b) Número de publicação nas edições do SIMPE dos três anos;
- c) Número de orientações nas edições PIC dos três últimos anos.

8. Da concessão de benefício financeiro

8.1 Do aluno orientado

8.1.1 As bolsas do PIC, benefício financeiro, serão dirigidas aos alunos envolvidos nas propostas aprovadas e com bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar (média geral obtida até o momento e frequência), conforme Capítulo 7 do Regulamento do PIC.

8.1.2 As bolsas do PIC são dirigidas para alunos regularmente matriculados, em dia com as mensalidades e outros compromissos financeiros firmados com a UniPinhal. Portanto, a não observância desses critérios torna o aluno inelegível para a concessão da bolsa PIC. A situação da matrícula e a assiduidade financeira do aluno proponente serão verificados internamente, após o fim das inscrições.

8.1.3 O benefício financeiro será atribuído aos alunos postulantes não contemplados por outros programas institucionais (que não tenham nenhuma espécie de desconto) e será de 15% (quinze por cento) do valor da mensalidade do curso frequentado pelo estudante.

8.1.4 O benefício financeiro será atribuído até o limite de 10 alunos. Havendo mais do que 10 alunos aptos para receber o benefício financeiro, os benefícios serão atribuídos aos responsáveis pelas propostas de maior mérito (Critérios de classificação são detalhados no Capítulo 7 deste edital).

8.1.5 Os proponentes terão acesso ao parecer sobre os projetos aprovados ou não, para eventuais recursos, na forma do Regulamento do PIC.

8.1.6 Os proponentes com projetos não qualificados poderão recorrer à CPE, no prazo de **cinco dias** da data de divulgação dos resultados.

8.1.6 As bolsas PIC terão duração de 10 meses, iniciando-se em março de 2025 e encerrando-se em dezembro de 2025.

8.2 Do professor orientador

8.2.1 A cada orientador se atribuirá hora-aula mensal, até o limite de 10 professores orientadores, de acordo com o estabelecido pelo setor financeiro da UniPinhal.

8.2.1.1 O valor da hora-aula, definido pela direção da UniPinhal, será de 40 R\$ para esse edital. A referência de cálculo baseia-se na média entre os valores da hora-aula atribuída ao professor doutor e especialista.

8.2.1.2 O número de hora-aula estará condicionado ao número de projetos aprovados. Será atribuída uma hora-aula mensal para orientadores com 1 ou 2 projetos aprovados e serão atribuídas duas horas-aula mensais para orientadores com 3 a 5 projetos aprovados.

8.2.1.3 Havendo mais de 10 professores orientadores com projetos aprovados, os benefícios serão atribuídos aos responsáveis pelas propostas de maior mérito (Critérios de classificação são detalhados no Capítulo 7 deste edital).

9. Requisitos e compromissos do orientador e orientado

9.1 Cabe ao orientador:

- a) Solicitar, obter e possuir todas as autorizações legais para a execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa, quando assim for exigido;
- b) Enviar o relatório parcial. A não apresentação de tal documento implicará no cancelamento do projeto em andamento.
- c) Enviar, para a coordenação do PIC, a comprovação de remessa para publicação, em revista especializada, de artigo científico originado do projeto amparado pelo Programa.
- d) Enviar, para a coordenação do PIC, o relatório final do projeto.
- e) Participar obrigatoriamente do SIMPE na data estabelecida no calendário. Em caso de indisponibilidade enviar um substituto que acompanhe a apresentação do aluno e a discussão.
- f) Comparecer às reuniões convocadas pela CPE e/ou pela CIPE pertinente.
- g) O descumprimento dos compromissos acima elencados implicará em impedimentos para novas solicitações no programa.

9.2 Cabe ao aluno orientado:

- a) Estar regularmente matriculado, em dia com as mensalidades e com os compromissos financeiros firmados com a UniPinhal.
- b) Ter concluído um número suficiente de disciplinas relevantes para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, matriculado até o penúltimo ano do Curso;
- c) Apresentar bom desempenho acadêmico e histórico escolar;
- d) Demonstrar disponibilidade de tempo para o exercício da pesquisa;
- e) Cumprir outras exigências estabelecidas por edital;
- f) Ser selecionado e indicado pelo Orientador e ser ratificado pelo PIC.
- g) Participar dos eventos promovidos pelo PIC, no período do desenvolvimento do Projeto, com apresentação de trabalhos quando pertinente;
- h) Apresentar resultados científicos parciais e finais, acompanhados dos respectivos relatórios, segundo instruções e formulários do PIC;
- i) Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de aluno de Iniciação Científica da UniPinhal;
- j) Incluir o nome do Orientador, e dos demais envolvidos diretamente na pesquisa, nas publicações e nos trabalhos resultantes do desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica e em trabalhos apresentados em congressos ou seminários.

10. Do desligamento, cancelamento e substituição

10.1 Do Projeto de pesquisa

10.1.1 O projeto de pesquisa será cancelado do programa de iniciação científica, caso não sejam cumpridos os compromissos de envio do relatório parcial e participação do aluno nos eventos PIC/CPE. No caso de cancelamento do projeto de pesquisa, haverá suspensão imediata da bolsa PIC e das horas-aula atribuídas ao professor.

10.1.2 O cancelamento definitivo do projeto poderá ser solicitado a qualquer momento pelo orientador.

10.2 Do aluno orientado

10.2.1 O aluno será desligado do programa caso não esteja: regularmente matriculado; inadimplente com as mensalidades; inadimplente com outros compromissos financeiros firmados com a UniPinhal. A situação da matrícula e a assiduidade financeira do aluno PIC será verificada internamente, após o fim do prazo para envio do relatório parcial.

10.2.2 Os pedidos de cancelamento e/ou substituição do estudante bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, através do e-mail pic@unipinhal.br, do dia 20 do mês vigente até o dia cinco do mês seguinte, para vigência no mês em curso.

10.2.3 Os estudantes substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência do mesmo edital.

10.2.4 A indicação de novo estudante deverá ser feita no momento do pedido de cancelamento ou, no máximo, 10 dias após o cancelamento. A indicação deve ser realizada pelo professor orientador do projeto aprovado.

10.2.5 O estudante que desligar-se do PIC, durante a condução das atividades, renuncia os direitos

autorais sobre as publicações produzidas a partir do projeto PIC.

10.3 Do professor orientador:

10.3.1 O professor será desligado do programa de iniciação científica caso não cumpra os compromissos do orientador (Capítulo 9).

10.3.2 O professor que solicitar o desligamento do projeto PIC deve comunicar a coordenação do PIC, assim como orientar o aluno PIC a procurar o professor substituto informado na inscrição.

10.3.3 O professor orientador que desligar-se do PIC, durante a condução das atividades, renuncia os direitos autorais sobre as publicações produzidas a partir do projeto PIC.

11. Disposições Finais

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CPE.

Espírito Santo do Pinhal, 26 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Diego Miranda de Souza
PIC

Profa. Dra. Nilva Teresinha Teixeira
CPE

Profa. Me. Márcia Marisa Belli
Pró-Reitora Acadêmica